just.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 08 / 05 / 2000
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º002 DE 03 DE MAIO DE 2000.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. JOSÉ AFONSO MILET FREITAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. JOSÉ AFONSO MILET FREITAS pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se á no Plenário "Estácio Pereira de Mello".

ART. 2 º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 03 de maio de 2000.

SÔNIA BACELAR
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

Falar deste homem que põe seu voluntarismo, altruísmo e amor ao próximo acima de tudo, abrindo mão até dele mesmo como pessoa, por um ideal que deveria ser comum a todos os seres humanos, o de salvar vidas, é tarefa fácil.

Difícil é conseguir expressar, resumindo em tão poucas palavras, a importância que tem, para toda a sociedade roraimense, o trabalho de José Afonso Milet, este maranhense que, com certeza, tem honrado não somente aos seus conterraneos que aqui vivem, mas a nós brasileiros, pelos exemplos de solidariedade e suas lições de cidadania que nos passa a cada dia.

Hoje, aos 54 anos de idade, Afonso Milet poderia pensar em parar, descansando na certeza de missão cumprida, tantas foram as vidas que já salvou ou ajudou a salvar, com sua incansável dedicação, ora como Diretor de Recepção do Pronto Socorro; ora como Assessor do Pronto Socorro, ou ainda, com seu solitário gesto de irmandade e apelo, durante as campanhas realizadas pelo Governo para a coleta de sangue.

Mas, as mais de cinco décadas já vividas, que inevitavelmente deixam as marcas de expressão em seu rosto, não representam para este nordestino destemido, cansaço pelas lutas diárias que tem travado contra a morte, especialmente aquela que quer levar precocemente para a eternidade o seu próximo. Pelo contrário, o peso da vida e das dificuldades, lhe parecem leves, diante da necessidade que sente de estar cada vez mais à disposição das pessoas, especialmente aquelas que são desassistidas pelas autoridades competentes, as quais são negadas até o atendimento básico.

Tamanha tem sido a sua contribuição à saúde pública que ele até já ganhou o apelido de "Anjo da Guarda do Pronto Socorro", devidamente registrado num abaixo-assinado, através do qual, 1.169 moradores do bairro Cinturão Verde, ao mesmo tempo em que o homenageiam com a titulação, agradecem e reconhecem o amor e acolhida dispensados por Afonso Milet,

a todos que passam pelo Pronto Socorro, sejam pobres, brancos, pretos, ricos, índios, brasileiros ou estrangeiros.

Esse mesmo abaixo-assinado também foi usado para reivindicar que não retirassem o "Anjo da Guarda do Pronto Socorro"de lá, em certa ocasião em que, injustamente, algumas pessoas, que põem o egoísmo em primeiro lugar nas suas vidas, se sentiram incomodadas com o trabalho humano e solidário de Afonso Milet e covardemente, começaram a fazer uma campanha para denegri-lo e tirá-lo do Pronto Socorro.

Felizmente prevaleceu a vontade do povo e Deus fez as autoridades perceberem que ele é não somente indispensável na missão que executa, mas insubstituível. Além do mais, Afonso Milet não trabalha por salário. Tanto que ficou um ano ajudando aos pacientes ou participando de campanhas sem remuneração, de fevereiro de 1994 a julho de 1995, quando aqui esteve pela primeira vez, passando por vários municípios do Interior, atuando inclusive como assistente social.

O destino quis que ele voltasse definitivamente para Roraima em janeiro de 1996, havia ido para Brasília, e então pôde dedicar-se por inteiro às infinitas pessoas que todos os dias têm recebido seu ilimitado amor, nesse longínquo extemo-norte do País.

Antes disso, passou pela Prefeitura de Cachoeirinha Paulista, Vale do Paraíba em São Paulo, e foi condecorado com a comenda "Silva Caldas".

Certamente, como a maioria dos bons trabalhadores brasileiros, Afonso Milet não é remunerado à altura. Na verdade, não há dinheiro que pague o que ele vem fazendo por nós, que podemos apenas retribui-lo com homenagens merecidas, como o título de "Cidadão Boavistense"que esta vereadora propõe. Por estas e outras razões, peço a vossas excelências para aprovar minha sugestão.

SÔNIA BACELAR
VEREADORA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, ____/____/____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 002

DE 03 MAIO DE 2000

RELATORA: VERª: EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

RELATÓRIO

Ao avocar para dar parecer, quanto ao Projeto de Lei n.º 002, de 03 de Maio de 2000, que **"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. JOSÉ AFONSO MILLET FREITAS".**

Opino favoravelmente, por entender que não contraria o Regimento Interno, a Lei Orgânica e nem a Constituição Federal.

É o parecer.

EUGÊNIA GLAUCY

RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 002**

DE 03 MAIO DE 2000

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. JOSÉ MILLET FREITAS".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **Adota e Recomenda o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei de n.º 002, de 03 de Maio de 2000.**

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos sete de Junho de dois mil, às dezessete horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Secretário Otoniel Ferreira de Souza e o Membro Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei n.º 002, de 03 de Maio de 2000, que , **"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. JOSÉ AFONSO MILLET FREITAS"**. Aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, em seguida a mesma colocou votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Otoniel Ferreira de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 07 de Junho de 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
RELATORA

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

Aprovado (a) na Sessão Ordinária do dia 13/06/2000

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 03 DE MAIO DE 2000.

EMENTA: DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. AFONSO MILETE FREITAS.

AUTOR: SÔNIA BACELAR

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPS		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST		
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		
	TOTAL		

VOTAÇÃO SIMBÓLICA APROVADO POR UNANIMIDADE

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 13 DE JUNHO DE 2000.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR JOSÉ AFONSO MILET FREITAS ".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela sanciona o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense, ao Senhor JOSÉ AFONSO MILET FREITAS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 13 de junho de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Quinta-feira, 15 de junho de 2000. n.º 444.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 76-A/E, EM 14 DE JUNHO DE 2000.

CANCELA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR , no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a permissão para ocupação de áreas públicas nº 007.191-9, pertencente ao Sr. ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS MACIEL, RG nº 112.870 SSP/RR e CIC nº 383.206.812-00.

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos DEIOT, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista -RR, em 14 de junho de 2000.

Ottomár de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 77-A/E, EM 14 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR , no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas nº 007.191-9 pertencente Sr. HUMBERTO CONSTANTINO SEELIG DE SOUZA, RG nº 4576645 SSP/PE e CIC nº 446.490.532-34.

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos - DEIOT, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista -RR, em 14 de junho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

PORTARIA/PRESI Nº 008/2000

A Diretora Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Remanejar no Orçamento da EMHUR Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, o valor de R$ 255.500,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para reforço dos Projetos constantes do anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações dos projetos consignados na forma do anexo II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2000.

Sandra Silva Pinto
Diretora Presidente

ANEXO I da PORTARIA/PRESI Nº 008/2000

I – CRÉDITO REMANEJADO

Código	Discriminação	Despesa	Fonte	Valor R$
2300.1007021.6006	Manutenção da EMHUR	31.11.00	00	140.000,00
2300.1007021.6006	Manutenção da EMHUR	31.20.00	00	3.000,00
2300.1007021.6006	Manutenção da EMHUR	31.32.00	00	80.000,00
2300.1007021.6006	Manutenção da EMHUR	31.92.00	00	32.500,00
	TOTAL			255.500,00

ANEXO II - PORTARIA/PRESI Nº 008/2000

I – ANULAÇÃO PARCIAL

Código	Discriminação	Despesa	Fonte	Valor R$
2300.1007021.6006	Manutenção da EMHUR	31.31.00	00	6.000,00
2300.1007021.6007	Desenvolvimento Urbano	31.32.00	00	186.500,00
2300.1007021.6008	Apoio a Habitação Popular	31.20.00	00	8.000,00
2300.1007021.6008	Apoio a Habitação Popular	31.32.00	00	55.000,00
	TOTAL			255.500,00

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 208/2000

NOMEIA COMISSÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Apuração do Concurso de Quadrilhas do "Arraial da Feliz Cidade/2000".

- FÁTIMA MARIA MOREIRA LEITE
- DIONES CORDEIRO DA SILVA
- ALAÍDE DE AZEVEDO MACEDO
- WALNEY LUCAS PARREIRA SOBRINHO
- LIEGE MARIA BARROS DE AQUINO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 13 de junho de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 209/2000

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

CULTURA DE RORAIMA – FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gozo de férias a servidora NAÍZA REBELO MENEZES, Assessora Técnica, no período de 03/07/2000 a 1°/08/2000, referente ao exercício de 1999.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 13 de junho de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 210/2000

NOMEIA ASSESSOR DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor MÁRCIO PARENTE FAGUNDES, para o Cargo de Assessor Especial da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 1°/06/2000, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 13 de junho de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

DESPACHO

PROCESSO NUP 0211/2000
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente as despesas com a contratação do Artista Circense: LÉO MALABARISTA, para apresentar-se dentro do Projeto Banda na Praça no Portal do Milênio no dia 18/06/2000, conforme consta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **ordinário**, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em fundamento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da FECEC.

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2000.

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei n.° 8.666/93 referente a Inexigibilidade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Município, de conformidade, com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supra mencionada no prazo de 05 (cinco) dias, do presente despacho.

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

DESPACHO

PROCESSO NUP 0212/2000
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente as despesas com o pagamento das premiações dos concursos de Pagode, Boi e Forró no Projeto Banda na Praça nos dias 17 e 18/06/2000, nas praças da: Aparecida, Mecejana, 13 de Setembro, Pricumã, Praça do Mirante e Ginásio de Esporte do Bairro Nova Cidade, em favor da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, conforme consta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **global**, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), com fundamento no Art. 25 CAPUT da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em atendimento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da FECEC.

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2000.

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.° - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Valdelice Campina dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Pinto
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 referente a Inexigibildade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Município, de conformidade, com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supra mencionada no prazo de 05 (cinco) dias, do presente despacho.

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

DESPACHO

PROCESSO NUP 0218/2000
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente as despesas com a contratação dos Trompetistas: **Matias Oliveira Sampaio, Raimundo Claudivam Alves Ferreira e Francisco Edilson Pereira da Silva,** para apresentarem-se no **Portal do Milênio** no dia 18/06/2000, conforme consta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **ordinário**, no valor de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em fundamento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da FECEC.

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2000.

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 referente a Inexigibildade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Município, de conformidade, com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supra mencionada no prazo de 05 (cinco) dias, do presente despacho.

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Baeelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

DESPACHO

PROCESSO NUP 0190/2000
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente as despesas com a contratação das Bandas: Mídia, Arikek, Paçoquinha de Normandia, dos Sanfoneiros: Bento Raimundo, João de Oliveira e dos Cantores: Paulo André, Joelmir Guimarães, Rainier de Carvalho, David Assaiag e Arlindo Júnior, para apresentarem-se no **Arraial da Feliz Cidade** que se realizará entre os dias: 23 à 25/06/2000, conforme consta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **ordinário**, no valor de R$ 31.100,00 (Trinta e hum mil e cem reais), com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em fundamento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da FECEC.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2000.

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 referente a Inexigibilidade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Município, de conformidade, com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supra mencionada no prazo de 05 (cinco) dias, do presente despacho.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

DESPACHO

PROCESSO NUP 0210/2000
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente as despesas com a contratação das Bandas: Gêmiu's, Dupla Som, Nova Era, Star Samba, Grupos: Alternativo, Samba Show, Canto Sagrado e do Cantor Mário César, para apresentarem-se no Projeto: Banda na Praça nos dias 17 e 18/06/2000, conforme consta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **ordinário**, no valor de R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais), com fundamento no, Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em fundamento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da FECEC.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2000.

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 referente a Inexigibilidade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Município, de conformidade, com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supra mencionada no prazo de 05 (cinco) dias, do presente despacho.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 078/00
Objeto : Execução de Serviços de Revestimento Primário em Ruas do Bairro Pintolândia II e III, localizados na área urbana do Município de Boa Vista-RR.

Vigência : **60 (sessenta) dias**
Valor do Contrato : **221.421,36 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e seis centavos)**
Programa de Trabalho: **1107.1058.323.1504**
ND : **4.1.1.0** - FT : **000**
Nota de Empenho : **01045/00 de 13.06.00**
Processo : **659-CL/00**
Contratada : L. B. CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 13.06.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito pela Contratante e LUIZ COELHO DE BRITO, Representante pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 079/00
Objeto : Execução de Serviços de Revestimento Primário em Ruas do Bairro Bela Vista, localizados na área urbana do Município de Boa Vista-RR.
Vigência : **60 (sessenta) dias**
Valor do Contrato : **157.251,26 (cento e cinqüenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos)**
Programa de Trabalho: **1107.1058.323.1504**
ND : **4.1.1.0** - FT : **000**
Nota de Empenho : **01044/00 de 13.06.00**
Processo : **659-CL/00**
Contratada : E. D. C. MOREIRA FILHO
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 13.06.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito pela Contratante e EDMAR DOMINGOS COSTA MOREIRA FILHO, Representante pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 080/00
Objeto : Execução de Serviços de Revestimento Primário em Ruas do Bairro Nova Cidade, localizadas na área urbana do Município de Boa Vista-RR.
Vigência : **60 (sessenta) dias**
Valor do Contrato : **109.980,00 (cento e nove mil e novecentos e oitenta reais)**
Programa de Trabalho: **1107.1058.323.1504**
ND : **4.1.1.0** - FT : **000**
Nota de Empenho : **01043/00 de 13.06.00**
Processo : **659-CL/00**
Contratada : COMPLAN – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 13.06.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito pela Contratante e GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO, Representante pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 081/00
Objeto : Execução de Serviços de Revestimento Primário em Ruas dos Bairros Cauamé e Jardim Primavera, localizadas na área urbana do Município de Boa Vista-RR.
Vigência : **60 (sessenta) dias**
Valor do Contrato : **210.948,63 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**
Programa de Trabalho: **1107.1058.323.1504**
ND : **4.1.1.0** - FT : **000**
Nota de Empenho : **01042/00 de 13.06.00**
Processo : **659-CL/00**
Contratada : ORNÉLIO HINTERHOLZ
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 13.06.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito pela Contratante e ORNÉLIO HINTERHOLZ, Representante pela Contratada.

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 13 DE JUNHO DE 2000.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR JOSÉ AFONSO MILET FREITAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela sanciona o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense, ao Senhor JOSÉ AFONSO MILET FREITAS, pelos relevantes serviços prestados, ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 13 de junho de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista